



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO
CONTRATOS**

**1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO E
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0041/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA GERAL
DA UNIÃO E A EMPRESA UNITEC COMERCIO
E SERVICOS LTDA**

Processo nº 00587.000423/2023-81

A União, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede na Rua de São Jorge, 240 (3º andar), Edifício Moinho – Bairro do Recife – CEP: 50.030-240, na cidade de Recife/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42**, neste ato representada pela **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**, Senhora **DANYELA WANDERLEY FERREIRA**, nomeada pela Portaria nº 113, de 17 de fevereiro de 2025, publicada no DOU no 34, Seção 2, de 18 de fevereiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 145.066-5, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **UNITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no **CPNJ/MF sob o n. 05.913.471/0001-04**, sediada na Rua Santa Maria Goretti, 211, PAVMTO: Superior, Vila Laura, Salvador, BA, CEP 40.270-210, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por **MIGUEL ARAUJO ASSUNCAO**, sócio administrador, conforme Ato de Alteração e Consolidação Contratual da UNITEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, tendo em vista o que consta no Processo nº 00587.000423/2023-81 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ALTERAR, conforme Ato de Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade UNITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o n. 98629424 em 02/05/2025, o qual formalizou a saída do sócio administrador **MATHEUS MOREIRA ASSUNÇÃO**, e entrada do sócio administrador **MIGUEL ARAÚJO ASSUNÇÃO**.

PRORROGAR por 12 (doze) meses o prazo da vigência a que se reporta a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **contrato n. 0041/2024**, contemplando-se desta feita, o período de **22/10/2025 a 21/10/2026**, estando de acordo com o que dispõe o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

GRUPO	ITEM	UNIDADES ATENDIDAS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
ITEM	1	Feira de Santana/BA	Serviços eventuais de manutenção predial, preventiva e corretiva, por demanda	Conforme descrito no TR	R\$ 3.068,07	R\$ 36.816,84
	2	Vitória da Conquista/BA	Serviços eventuais de manutenção predial, preventiva e corretiva, por demanda	Conforme descrito no TR	R\$ 3.068,07	R\$ 36.816,84
	3	Barreiras/BA	Serviços eventuais de manutenção predial, preventiva e corretiva, por demanda	Conforme descrito no TR	R\$ 3.068,07	R\$ 36.816,84
VALOR TOTAL ESTIMADOS PARA 12 (DOZE) MESES						R\$ 110.450,52

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **Valor Mensal Estimado de R\$ 9.204,21 (nove mil, duzentos e quatro reais e vinte e um centavos)**, perfazendo o **Valor Global Estimado de R\$ 110.450,52 (cento e dez mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária Anual provados na Lei 15.121/25, para o exercício de 2025, na classificação abaixo e, nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas desta natureza.

- Gestão/Unidade: 110096
- Fonte de Recursos: 1000000000
- Programa de Trabalho: 228607
- Elemento de Despesa: 309039
- Plano Interno: AGU00059

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, e respectivos Termos Aditivos, que não colidam com as disposições do presente instrumento.

DANYELA WANDERLEY
FERREIRA:03101288460

Assinado de forma digital por
DANYELA WANDERLEY
FERREIRA:03101288460
Dados: 2025.09.01 15:48:48
-03'00'

DANYELA WANDERLEY FERREIRA
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

MIGUEL ARAUJO
ASSUNCAO:09649021507

Assinado de forma digital por MIGUEL
ARAUJO ASSUNCAO:09649021507
Dados: 2025.09.01 15:40:22 -03'00'

MIGUEL ARAUJO ASSUNCAO

UNITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

UNITEC COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:059134710001
04

Assinado de forma digital por
UNITEC COMERCIO E SERVICOS
LTDA:05913471000104
Dados: 2025.09.01 15:41:37
-03'00'